



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 073/2017

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial pelo Provável Excesso de Arrecadação.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 073/2017 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 9.039,01 (Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Um Centavo).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado para pagamento à empresa SUIZ MARCELO VIEIRA DOS SANTOS – ME, referente serviços prestados a este Município. Os serviços realizados foram a construção de baldrame na Unidade de Saúde do CAIC, para receber as paredes de alvenaria em substituição da que foi projetada, ou seja, paredes em gesso cartonado que apresenta resistência inferior e inadequada para unidades de saúde. O pagamento exposto neste Projeto de Lei recebeu parecer favorável da Procuradoria do Município, tratando-se de obra contratada em 2016 e aditivada nesse exercício.

Os custos decorrentes do Projeto de Lei serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação da fonte 303, constante no artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

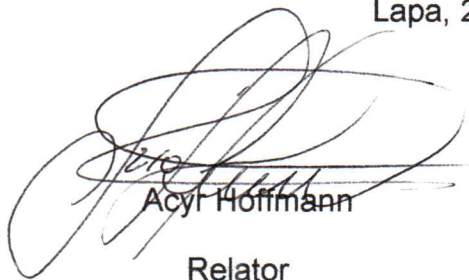
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

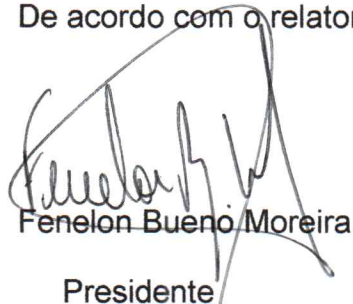
Lapa, 20 de Novembro de 2017.



Acyr Hoffmann

Relator

De acordo com o relator



Fenelon Bueno Moreira

Presidente



Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro